



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 1.972, de 16 de dezembro de 2021

“Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências..”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.427, de 30 janeiro de 2015, para acrescentar as alíneas “j” e “k” ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e dar nova redação a alínea “c” da seção de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme segue:

“Anexo II

Atribuições dos Órgãos da Administração Pública do Executivo Municipal

III – Secretarias - Natureza Específica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E
MEIO AMBIENTE**

1. Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

(...)

2. Departamento Municipal de Meio Ambiente

(...)

j) coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial e transporte do resíduo domiciliar até o local de destino final.

k) planejar a coleta seletiva do lixo urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

1. Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

(...)

5. Limpeza Pública

(...)

c) promover a remoção de restos de limpeza de quintal, inservíveis e outros resíduos, desde os pontos de produção até os locais de destino final;

(...)”

Art. 2º - Fica revogada a alínea “e” da seção Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
/ ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de
dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal